

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 - 2024

Secretaria Municipal de Educação de Congonhas

Meta 18: Viabilizar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Equipe Técnica: Ana Maria da Silva; Anali de Fátima Lobo Santos; Celma Fernandes; Ricardo Firmino; Shirley Gonçalves Moura Peixoto e Adriana Bartolomeu

ESTRATÉGIA	PONTOS FORTES		PONTOS FRACOS	
	FORÇAS (fatores internos)	OPORTUNIDADES (fatores externos)	FRAQUEZA (fatores internos)	AMEAÇAS (fatores externos)
Estratégia 18.1: Realizar concursos públicos para estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.	Concursos públicos de professores realizados periodicamente, conforme demanda.	Fazer diagnóstico da demanda de professores, pedagogos e profissionais não docentes para realização do concurso quando necessário;	Não ter concurso público em vigência, para os profissionais da educação não docentes, na rede municipal;	Falta de planejamentos para realização de concursos para os não docentes. Falta de dados e ou informações que não correspondam com a realidade.
Estratégia 18.2: Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	Ter nas redes públicas profissionais das próprias escolas, pedagogo e diretor, que poderão realizar a supervisão e acompanhamento dos profissionais iniciantes; Comissões responsáveis, na rede pública, que acompanham o processo durante o estágio probatório e decide pela homologação ou não.	Existe empenho para oferta de cursos de capacitação; Inserir na ficha de avaliação do estágio probatório, item avaliativo quanto a participação em curso de aperfeiçoamento; Mapear os profissionais em estágio probatório e convocá-los para participação em cursos de formação/aprofundamento de estudos.	Não mapear e convocar os profissionais em estágio probatório; Não oferecer, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação dos profissionais iniciantes.	Não comparecimento dos profissionais nos cursos de aprofundamento de estudos; Falta de dotação orçamentária para investimento na formação específica da área de atuação.
Estratégia 18.2.1: Garantir o cumprimento do estágio probatório no cargo de provimento, sem ajustamento funcional ou desvio de função, salvo por doença adquirida em exercício da função, comprovadamente, a partir da data da nomeação.	Legislação específica que trata do estágio probatório.	Cumprir o que prevê a legislação, segundo os princípios da administração pública.	Realizar a avaliação durante o estágio probatório omitindo a real condição do avaliado.	Avaliação realizada com vícios que leve a homologação indevida do estágio probatório;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 - 2024

Secretaria Municipal de Educação de Congonhas

Meta 18: Viabilizar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Equipe Técnica: Ana Maria da Silva; Anali de Fátima Lobo Santos; Celma Fernandes; Ricardo Firmino; Shirley Gonçalves Moura Peixoto e Adriana Bartolomeu

ESTRATÉGIA	PONTOS FORTES		PONTOS FRACOS	
	FORÇAS (fatores internos)	OPORTUNIDADES (fatores externos)	FRAQUEZA (fatores internos)	AMEAÇAS (fatores externos)
Estratégia 18.3: Utilizar, se viável, a prova nacional realizada pelo MEC para subsidiar na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.	A realização dos concursos são da competência de cada órgão.	Não é possível realizar	Não houve análise da viabilidade em utilizar a avaliação realizada pelo MEC para subsidiar na realização de concursos públicos.	Não ser viável
Estratégia 18.4: Assegurar licenças remuneradas (as) profissionais do magistério, quando disponibilizados recursos financeiros pela união e estado, o direito à qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu, conforme Lei n.º 13.005 de 25 de junho de 2014.	Ter previsto no plano de cargos e carreiras da rede pública, licença para à qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu.	Oportunidade de rever o que estabelece PCR, para que se torne viável a cada ente federado, disponibilizar as licenças remuneradas.	Não atendimento as demandas por dificuldade financeira.	Dificuldade financeira de cumprir esta estratégia.
Estratégia 18.5: Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.	Ter SISPCR - Sistema de Apoio à Gestão de Planos de Carreira e Remuneração, como apoio para efetivar esta estratégia, a partir de 2018/2019.	As equipes técnicas das redes públicas irão utilizar o SISPCR - Sistema de Apoio à Gestão de Planos de Carreira e Remuneração com o objetivo de subsidiar no censo dos profissionais da educação.	Dificuldade na coleta de dados.	
Estratégia 18.6: Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.	Não detectado. Não temos escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas	Não detectado. Não temos escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas	Não detectado. Não temos escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas	Não detectado. Não temos escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas
Estratégia 18.7: Utilizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, mediante Plano de Cargos e Carreiras, para os (as) profissionais da educação.	Ter os Planos de Cargos e Carreiras instituídos.	Fazer os repasses, de tranferências quando disponíveis.	Repasse em valores insuficientes.	O Governo Federal não realizar os devidos repasses.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 - 2024

Secretaria Municipal de Educação de Congonhas

Meta 18: Viabilizar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Equipe Técnica: Ana Maria da Silva; Anali de Fátima Lobo Santos; Celma Fernandes; Ricardo Firmino; Shirley Gonçalves Moura Peixoto e Adriana Bartolomeu

ESTRATÉGIA	PONTOS FORTES		PONTOS FRACOS	
	FORÇAS (fatores internos)	OPORTUNIDADES (fatores externos)	FRAQUEZA (fatores internos)	AMEAÇAS (fatores externos)
Estratégia 18.8: Nomear comissões permanentes e eleitas por seus pares, em assembleia previamente informada, de profissionais da educação dos sistemas de ensino, em todas as instâncias do município, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, (re) estruturação, implementação e aprimoramento do plano de carreira.	O Município tem autonomia para convocar assembleia, em atendimento a estratégia do PME; Estimular a discussão dos Planos de Cargos Carreiras do Magistério e a importância da participação dos profissionais nesse processo; Constituir comissão de avaliação e monitoramento das ações.	Ter profissionais com interesse em participar.	Constituir comissão das redes estadual e federal.	Não realização da assembleia e nomeação das comissões. Impossibilidade de atendimento aos anexos dos professores por falta de recursos.